



Prefeitura do Município de Cândido Mota Secretaria da Educação e Cultura

RESOLUÇÃO SEC N.º 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dá nova redação à Resolução SEC n.º 01, de 16 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, tendo em vista o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Complementar n.º 1.642, de 11 de junho de 2010, na Lei Complementar n.º 1.823, de 13 de fevereiro de 2012, e na Lei Complementar n.º 2.250, de 20 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1.º O art. 2.º da Resolução SEC n.º 01, de 16 de janeiro de 2024 recebe dois novos parágrafos e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º

§ 5.º O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar também, no ato da atribuição, prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREF, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 9.696, de 1.º de setembro de 1998, sem o qual não lhe serão atribuídas aulas.

§ 6.º No caso de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitidos em formato digital, este deverá ter sido emitido nos termos da Portaria MEC n.º 554, de 11 de março de 2019, digitalmente assinado, com código de validação e código de barras bidimensional (*Quick Response Code* — QRCode), de forma a possibilitar acesso aos dados e a comprovação das informações constantes do documento. Além disso, no caso de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitidos em formato digital, o docente deverá também apresentar, no ato da atribuição, uma cópia (impressão simples) do documento, frente e verso, em boa qualidade.” (NR)

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cândido Mota, 23 de janeiro de 2024.

ELAINE CRISTINA CONDE FONTANA
Secretária da Educação e Cultura